



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria do Instituto de Letras e Linguística
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4162 - <http://www.ileel.ufu.br/> - ileel@ileel.ufu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desse Termo é a Contratação Anual, com possibilidade de renovação, dos serviços prestados pela Empresa Optécnica Com. de Equip. Eletro Eletrônico LTDA - ME em se tratando de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos que compõem o laboratório de modelo LAB100(Elice) e respectivo software do Laboratório de Línguas do Instituto de Letras (ILEEL), doravante LABLING, da Universidade Federal de Uberlândia, com fornecimento de todo material e acessórios necessários à execução adequada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A solicitação do referido serviço se justifica tendo em vista que os equipamentos principais do LABLING são importados da Empresa Sanako Oy, da Finlândia e que no Brasil, a Optécnica Com. de Equip. Eletro Eletrônico LTDA - ME é a empresa que possui a exclusividade como representante legal, conforme Declaração de Exclusividade em anexo.

2.2 - O objetivo da contratação visa a contínua necessidade de funcionamento do LABLING, uma vez que este laboratório atende a comunidade docente e discente do ILEEL nas graduações com foco no aprendizado de línguas estrangeiras, contribuindo para a qualidade das atividades de responsabilidade do Instituto;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.2 - Verificação de todas as funções; Assistência técnica dos equipamentos (na substituição de partes e peças) com fornecimento de Laudo/Diagnóstico de funcionamento;

4.1.3 - Capacitação operacional dos professores e monitores (tendo o domínio de todos os recursos disponíveis os professores poderão preparar suas aulas com maior segurança e objetividade pedagógica) e de técnicos para reinstalar softwares (havendo liberação de senha/acesso) caso necessário;

4.1.4 - Atualização Tecnológica (Instalação de novas versões fornecidas pelo fabricante) durante a vigência do presente contrato;

4.1.5 - Nos casos em que haja necessidade da troca do Microcomputador por modelos mais atualizados, a Contratada garantirá os serviços de adequação, com alteração necessárias dos Softwares Aplicativos;

4.1.6 - Não estão inclusos no preço as partes e peças dos equipamentos mencionados no item;

4.1.7 - Não estarão cobertos por este contrato de garantia a mão-de-obra para os seguintes itens: Monitores de TV de 14" e de 34"; Vídeo Cassete; Aparelho de DVD; Computadores das mesas dos professores; Mobiliário do laboratório.

5 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A manutenção preventiva dos equipamentos serão realizadas a partir de duas visitas programada, a negociar a data, durante a vigência deste Contrato, com as despesas de traslado, viagem, hospedagem e alimentação por conta da contratante;

5.1.2 – Previsão de 1 visita extra no período de 1 ano, (além das duas conforme inciso a desta cláusula) tendo os custos de traslado, viagem, hospedagem e alimentação por conta da contratante;

5.1.3 – Caso o problema seja de magnitude tal e que venha interromper o funcionamento parcial ou total do referido Laboratório, a empresa Contratada obriga a fornecer o devido suporte técnico em até 72 horas úteis, após recebimento da notificação do problema, em se tratando de solução remota e caso haja necessidade de traslado, considerar-se-á o tempo necessário para deslocamento técnico;

5.1.4 – Suporte Técnico via telefone e via e-mail no esclarecimento de eventuais dúvidas, ao técnico e responsáveis da Contratante durante o horário comercial;

5.1.5 - Na manutenção corretiva de equipamentos, sem custos adicionais para a Contratante, desde que os materiais com defeito sejam enviados pela Contratante à sede da Contratada, informando à Contratante em até 72h o parecer do Laudo Técnico, e, caso constatado problema, solucionar em até 15 dias após recebimento do material, remetendo em até 24h após o conserto, os equipamentos à Sede da Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5 - Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA para execução dos serviços;

6.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Visando à execução do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a:

7.1.2 - Utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita execução do serviço a ser realizado;

7.1.3 - Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.4 - Executar o serviço de instalação em horários definidos pela CONTRATANTE;

7.1.5 - Indenizar a CONTRATANTE pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Instituição;

7.1.6 - Iniciar e concluir as atividades na data prevista;

7.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

7.1.8 - Permitir à CONTRATANTE, a fiscalização da confecção do referido serviço;

7.1.9 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando esclarecimentos julgados necessários.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.2 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.4 - fraudar na execução do contrato;

8.5 - comportar-se de modo inidôneo;

8.6 - cometer fraude fiscal;

8.7 - não mantiver a proposta.

Prof. Dr. Ariel Novodvorski

Diretor do Instituto de Letras e Linguística

Portaria R. Nº 584, de 09/03/2017



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0861194** e o código CRC **119A9A1D**.